



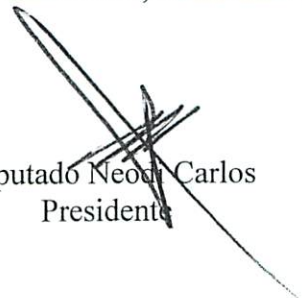
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

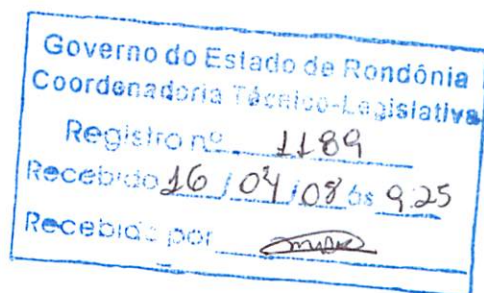
MENSAGEM Nº 063/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.


Deputado Neod Carlos
Presidente





**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

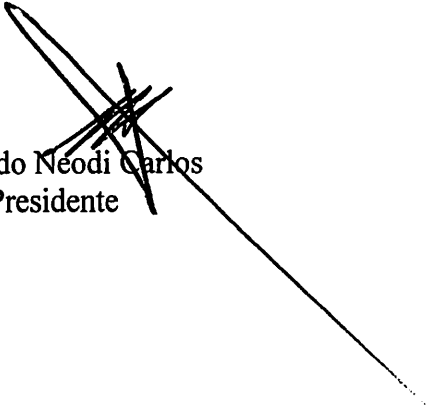
Declara de utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, em Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.


Deputado Neodi Carlos
Presidente

L. G

Lei n: 1896

VENC. 12/07




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RONDONIA
A Casa do Povo

AUTOR: DEPUTADO MAURINHO SILVA		Prop. Emenda Const. _____
EMENDA: Declara de utilidade pública a LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL.		Proj. Lei Compl. _____
		Proj. Lei _____ 122/07
		Proj. Dec. Leg. _____
		Proj. Resol. _____

		Prot. N° _____ 137/07
		Proc. N° _____ 125/07
		Data _____ 04.09.07
SITUAÇÃO DEFINITIVA		

TRAMITAÇÃO						
ÚNICA:		1°		2°		R. F.
D	V	D	V	D	V	
		08/04/08	08/04/08	09/04/08	09/04/08	

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa	PROJETO DE LEI	122/07
	04 SET 2007		04/09/07
	Protocolo 137/07		
	Processo 25/07		
AUTOR: DEPUTADO MAURINHO SILVA.			



Declara de utilidade pública a LIGA
DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO
NACIONAL

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO
BAIRRO NACIONAL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados tomamos a iniciativa em apresentar esta propositura com a finalidade de prestigiar as entidades prestadoras de serviços de assistencialismo. LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL entidade sem fins lucrativos, e que ao longo de sua existência vem realizando ações beneficentes em prol da comunidade interna e externa, com o objetivo e finalidade de representar e defender os interesses de seus associados e demais moradores dos limites do; bairro nacional congregar os praticantes amadores, em todas as modalidades esportiva; incentivar a prática de esporte no bairro nacional; a cultura popular, cursos profissionalizantes, o lazer e esporte, a conscientização e formação dos moradores sobre a realidade política, social e econômica. Razão pela qual se faz necessário ser reconhecida de Utilidade Pública perante os Poderes Constituídos.

Portanto, solicitamos dos Nobres Pares o apoio e o voto para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 15 agosto de 2007.


DEPUTADO MAURINHO SILVA
(ALE/RO)



LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL - LDCBN

Capítulo I

Da Constituição, Sede e Foro.

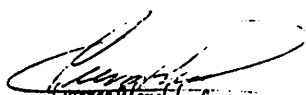
Art. 1º - A Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, é uma entidade civil de natureza privada, representativa dos associados habitantes no Bairro Nacional, constituída em 21 de junho de 2003, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, que é a constituição da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional amparada no art. 5º seus incisos e demais trechos pertinentes da atual **Constituição Federal do Brasil**, e de acordo com a **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002** (o novo código civil brasileiro na íntegra e anotado). Sede administrativa Localizada na Rua Estrada do Belmont, 2109, Bairro Nacional, comarca de Porto Velho - Rondônia, que tem personalidade jurídica própria de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com finalidade acompanhar e elaborar projetos na área desportiva, social, cultural, ambiental e econômico, que busquem a capacitação e desenvolvimento científica e tecnológico, para melhoramento da qualidade de vida dos associados. Os símbolos da Liga são: Bandeira e Escudo nas cores, amarelo e preto e azul.

Capítulo II

Dos objetivos da Liga

Art. 2º - São objetivos da Liga:

- a) Representar e defender os interesses dos associados dentro dos limites do Bairro Nacional a fim de possibilitar uma atuação conjunta, no encaminhamento das reivindicações por melhoria da qualidade de vida;
- b) Representar e defender os interesses dos associados perante os poder público, Federal, Estadual e Municipal e entidades privadas, no que se relaciona diretamente com esporte, social, cultura, lazer, saúde, educação, e outros de interesses da coletividade.
- c) Promover a conscientização e formação dos associados sobre a realidade política, social, econômica;
- d) Organizar e realizar eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico;
- e) Orientar e educar crianças e jovens, despertando-os para a prática desportiva;
- f) Organizar e trabalhar com homens e mulheres da terceira idade para melhorar a qualidade de vida;
- h) Articula-se e firmar convênios com órgãos federal, estadual, municipal, ONGs e iniciativas privadas para realização de suas atividade.


Lorencio Manel dos Santos
OAB/SP Nº 522A

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 3º - Só poderão ser associados e membros da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, todos os moradores que residem na sua área de abrangência e que solicitarem sua filiação, mediante ficha de inscrição com idade mínima de 16 anos.

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida quando preenchida a ficha de filiação, que deverá ser assinada pelo associado e encaminhada à secretaria da Liga, em formulário próprio, com apresentação dos documentos pessoais, comprovante de residência e duas fotos 3x4, mais taxa de contribuição aprovada em assembleia geral.

Art. 4º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

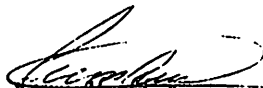
- a) **Fundadores** - são os sócios que assinaram a Ata de Fundação da Liga;
- b) **Contribuintes** - são os sócios regularmente inscritos na Liga e que se propõem a contribuir com as taxas fixadas pela assembleia geral.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos administrativos da Liga, para integrar comissões, representações e delegações, desde que esteja apto e dentro das normas estatutárias da entidade;
- b) Participar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais;
- c) Apresentar candidatos a sócio;
- d) Requerer com número de associados superior a 30%, a convocação de assembleia geral extraordinária, justificando;
- e) Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;
- f) Usufruir dos serviços prestados pela a Liga;
- g) Obter informações sobre o funcionamento e atividades da Liga;
- h) Desliga-se da liga quando lhe convier.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades;
- b) Cumprir as decisões das Assembleias Gerais e as disposições estatutárias da Liga;
- c) Participar quando convocado as Assembleias Gerais quando convocados e acatar suas decisões;
- d) Prestigiar a liga pôr todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre todos;
- e) Desempenhar com dedicação e zelo, os cargos ou funções para as quais tenha sido eleito e aceito.


Manoel dos Santos
OAB/SP Nº 522A

Parágrafo Segundo - Aos que reconhecidamente não dispuserem de recursos será dispensado o pagamento temporário, da contribuição mensal, sem nenhum prejuízo dos demais direitos estatutários, sendo que a dispensa será solicitada à diretoria através de requerimento com justificativa plausível e encaminhada a Secretaria Geral da Liga.

Art. 7 - Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras e encargos sociais, contraídas pela Diretoria da Liga Desportiva e do Bairro Nacional.

Art. 8 - Os associados estão sujeitos a penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social caso:

- a) Deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas das Assembleias Gerais sem justificativas;
- b) Desacatar as Assembleias Gerais, denegrindo a imagem da Liga e de seus Diretores;
- c) Os que se apropriarem indevidamente dos bens pertencentes a Liga sem a devida autorização;
- d) Os que sem motivo justificado, atrasarem por mais de 03 (três) meses o pagamento de suas mensalidades;
- e) O membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas sem justificativas, perderá automaticamente o cargo que ocupa, sendo substituído por um membro associado da Liga, escolhido pelos membros da Diretoria.

Capítulo IV Dos Órgãos e Instâncias

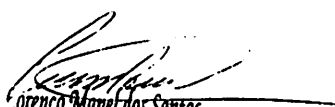
Art. 9º - A Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional é composta pelos seguintes órgãos de decisão, execução e fiscalização:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional.

- a) As deliberações das Assembleias Gerais deverão ser realizadas pelo Presidente da Liga ou pela subscrição de 1/5 (um quinto) dos sócios, desde que em pleno


Lorenço Manuel dos Santos
OAB/SP Nº 522A



gozo de seus direitos estatuídos, serão tomadas pôr maioria dos votos dos sócios presentes.

- b) Quando se tratar de assuntos internos da Liga como: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Prestação de Contas, Eliminação de Diretores e Sócios. A Assembléia será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de Edital de Convocação publicado nos informativos da Liga ou afixado no mural e em lugares com maior aglutinação de pessoas do Bairro Nacional.

Art. 11 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- 1) Eleger os administradores;
- 2) Destituir os administradores;
- 3) Aprovar as contas;
- 4) Balanços financeiros e patrimoniais;
- 5) Plano de ação para o próximo exercício;
- 6) Qualquer assunto de interesse dos associados;
- 7) Alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos 2 e 4, é exigido o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em segunda convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária se realizará 02 (duas) vezes por ano, pela convocação do Presidente da Liga, para deliberar sobre os seguintes assuntos.

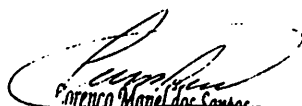
- a) Prestação de contas;
- b) Balanços financeiros e patrimoniais;
- c) Plano para o próximo exercício;
- d) Qualquer assunto de interesse dos associados.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária terá objetivo de deliberar sobre aprovação de relatório das atividades, plano de trabalho, orçamento financeiro a ser realizado no mês de agosto de cada ano.

Art. 13 - A Assembléia Geral extraordinária será realizada, em qualquer tempo e data, através de convocação do Presidente da entidade no prazo de 10 (dez) dias antes de sua realização ou mais rápido possível, no caso de muita urgência, constando do edital de convocação o assunto a ser tratado afixado na sede da liga e em lugares estratégicos do bairro, sempre que necessário, para discutir assuntos de interesse da Liga e dos seus associados.

Art. 14 - A iniciativa para a convocação da Assembléia Geral poderá partir:

- a) Do Presidente da Liga;


Lorenzo Manoel dos Santos
OAB/SP Nº 522A



- b) Pôr resolução da própria Assembleia Geral, independente de prazo, horário ou justificativa por 1/5 (um quinto) dos sócios;
- c) O requerimento para convocação da Assembleia Geral extraordinária deverá justificar citando os assuntos da pauta que motivaram sua convocação, sob pena de anulação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Gestão Administrativa da Entidade e de 04 (quatro) anos, sendo a Diretoria Executiva composta de 05 (cinco) membros efetivos.

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a) ;
- c) Diretor de Finanças (a).
- d) Diretor Executivo (a);
- e) Secretário Geral (a).

Art. 16 - O presidente da Liga nomeará através de portarias os Diretores dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento em defesa da mulher e o idoso;
- b) Departamento de Assistência Social;
- c) Departamento de Apoio a Criança e o Jovem;
- d) Departamento de Esportes e Lazer;
- e) Departamento de Cultura e Divulgação;
- f) Departamento de Assuntos Jurídicos;
- g) Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Único – Os Departamentos que tratam do caput deste artigo, são de livre nomeação, cabendo ao Presidente da Liga nomear e exonerar através de portarias seus Diretores.

Art. 17 - Compete à Diretoria em conjunto:

- a) Executar as decisões da Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários à consecução dos fins da Liga;
- b) Dar posse a Diretoria Eleita;
- c) Criar cargos necessários para execução das tarefas que tenham como objetivo alcançar os fins a que se destina a Liga;
- d) Reunir-se mensalmente, ou extraordinariamente quando houver necessidade.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com seus diretores e as resoluções será sempre tomado pôr maioria dos votos.

Art. 18 - Compete ao Presidente da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional.

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;


Orlando Manoel dos Santos
OAB/SP Nº 522A



- b) Assinar com o Secretário toda correspondência da liga;
- c) Representar a Liga em juízo e foro dele ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais membros da Diretoria Executiva;
- d) Representa-lo junto às instituições constituídas em todos os segmentos sociais, podendo de acordo com os demais diretores, formalizar projetos e convênios que venham de encontro ao interesse dos moradores associados;
- e) Ordenar despesas referentes ao funcionamento da Liga junto com os demais membros do Conselho Administrativo;
- f) Abrir conta, encerrar, assinar contratos, rubricar e encerrar os livros ata da Liga;
- g) Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- h) Escolher e nomear de comum acordo com os membros da Diretoria Executiva, membros para os Departamentos de apoio a Liga;
- i) Substituir, em comum acordo, membros da Diretoria Executiva com os Diretores de Departamento de apoio, quando se fizer necessário;
- j) Autorizar despesas necessárias à manutenção da Liga;
- k) Assinar com o tesoureiro, todos os cheques e demais papéis que importam em obrigações sociais;
- l) O Presidente tem o voto de minerva nas decisões em reunião da Diretoria, ou quando se fizer necessário.

Art. 19 - Compete ao Vice - Presidente:

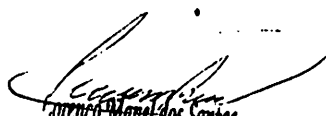
- a) Substituir o Presidente em sua ausência e desempenhar suas funções, quando por viagem, renúncia, em pedido de licença ou em caso de vacância do cargo;

Art. 20 - Compete a Diretor Financeiro:

- a) Preencher documentos relativos às atividades financeiras da Liga;
- b) Manter em dias as contas de despesas da Liga;
- c) Receber mensalidades dos associados e contribuições;
- d) Efetuar pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar contratos, abrir contas em instituições bancárias em nome da Liga juntamente com o Presidente;
- f) Assumir a Presidência da Liga quando houver impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;
- g) Organizar, dirigir e fiscalizar as atividades financeiras;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestral e anual dando ampla divulgação;

Art. 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Representar a Liga, desde que autorizado pelo Presidente, em reuniões, Congressos e atividades da Liga;
- b) Articular convênios com órgãos governamentais e não governamentais.


Alexandre Manuel dos Santos
OAB/SP Nº 522A



- c) *Elaborar projetos que venham beneficiar os associados da Liga;*
- d) *Convocar reuniões de Assembléias Gerais e de departamentos de apoio a Liga;*
- e) *Assessorar todos os Departamentos da Liga;*
- f) *Substituir o Diretor de Finanças em seu impedimento, devidamente autorizado pela Diretoria.*

Art. 22 - Compete ao Secretário Geral:

- a) *Redigir Atas de reuniões*
- b) *Manter as correspondências da Liga em dia;*
- c) *Manter documentos atualizados e em arquivos da Liga;*
- d) *Dirigir e fiscalizar os serviços da diretoria;*
- e) *Assessorar a Presidência e demais Departamentos da Liga.*

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Liga, composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria conforme dispõe o capítulo das eleições, com mandato de 04 (quatro) anos.

- 1) *O Conselho Fiscal terá um presidente, um vice-presidente e um Secretário que serão eleitos na primeira reunião do conselho após sua posse.*
- 2) *Suplentes poderão participar das reuniões do Conselho junto com os efetivos, com direito a voz, mas não de voto;*
- 3) *Os suplentes serão convocados para substituir os efetivos sempre que necessário.*

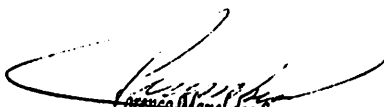
Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) *Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Liga;*
- b) *Se reunir trimestralmente para examinar o balancete da tesouraria, emitindo parecer sobre o mesmo e depois de conferidos, os livros e demais documentos que se fizerem necessários, dará seu parecer;*
- c) *Verificar a boa aplicação do dinheiro e dos recursos da associação;*
- d) *Estudar e emitir parecer prévio em todas as compras e despesas cujo total ultrapasse um salário mínimo;*
- e) *Só poderão fazer parte do Conselho Fiscal os sócios fundadores que estiverem em dia com suas obrigações junto a Liga.*

Art. 25 - A diretoria da Liga é obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho fiel de suas atribuições, podendo acompanhar e esclarecer alguma dúvida quando solicitada.

Art. 26 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) *Presidir as reuniões do Conselho Fiscal e requerer a Diretoria toda e qualquer documentação necessária para o desempenho de suas funções.*


Lorenzo Manuel dos Santos
OAB/SP Nº 522A

Art. 27 - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- a) Redigir as Atas das reuniões do Conselho Fiscal e apresenta-las em Assembléias quando for necessário.

Art. 28 - Perderão o mandato os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- 1) Mudarem do bairro
- 2) Abandonarem o cargo
- 3) Deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, do órgão ao qual pertencem, sem justificativa.
- 4) Desrespeitarem o Estatuto, a Assembléia Geral ou as resoluções desta.
- 5) Deixarem de cumprir as obrigações para as quais foram eleitos.
- 6) Dilapidarem o patrimônio da Liga ou denegrirem a imagem da entidade.

Art. 29 - Com exceção dos itens 1 e 2 do art. 28, todos os demais casos de perda de mandato serão declarados pela Assembléia Geral.

Art. 30 - O procedimento habitual de substituição será a ascensão ao cargo efetivo do respectivo suplente, elegendo-se um outro suplente em reunião da Diretoria da Liga.

Art. 31 - O Patrimônio da Liga é composto por:

- a) Bens de sua propriedade;
- b) Pelas doações legadas e subversões de entidades públicas e privadas;
- c) Pelas contribuições dos sócios;
- d) Em caso de dissolução da Liga ou sua extinção, que só se dará por deliberação expressa de Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim e com a presença de 1/3 dos associados quites, o seu patrimônio será destinado a outras entidades com o objetivo ou finalidade idênticas, seja pública ou particular.

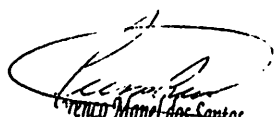
Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente a Liga Desportiva e Cultural, poderá ser vendido, alienado, penhorado, hipotecado sem autorização expressa através de Assembléia Geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 32 - A eleição para escolha da Diretoria Executiva da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional, dar-se-á por votação direta e secreta com mandato de duração de 04 (quatro) anos.

Art. 33 - 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da Diretoria, o Senhor Presidente da Liga, em exercício, convocará reunião para escolher uma Comissão Eleitoral


Manoel dos Santos
OAB/SP Nº 522A



composta por 03 (três) membros associados, para a realização das eleições. As chapas concorrentes podem apresentar-se até 05 (cinco) dias úteis antes do pleito eleitoral, onde solicitarão através de requerimento a inscrição da chapa especificando os nomes com os cargos que irão ocupar e em anexo, xérox do comprovante de residência e dos documentos pessoais como: RG, CPF e Certidão de Nada Consta Civil e Criminal do Cartório Estadual.

Art. 34 - A eleição realizar-se-á conforme edital de convocação expedido pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 - Só poderão votar na escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os sócios que estiverem em dia com suas obrigações junto a Liga, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 36 - São condições para ser votado aos cargos da Liga:

- a) Só poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os sócios fundadores e em dia com suas obrigações;
- b) Ser maior de 18 anos e estar em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Apresentar Certidão Negativa dos Cartórios Civil e Criminal;
- d) Cópia dos documentos pessoais e do comprovante de residência;
- e) Estar residindo no Bairro Nacional, no mínimo 04 (quatro) anos.

Art. 37 - Não poderão ser votados aos cargos da Liga:

- a) Os que houverem lesado o patrimônio da Liga ou de qualquer outra instituição;
- b) Os que não tiveram suas contas aprovadas, referente aos cargos da Liga ou de qualquer outra entidade;
- c) Os que tiverem abandonado, sem justificativa os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- d) Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembleia Geral, baseados no Estatuto;
- e) Os que tiverem seus direitos sociais suspensos;

Art. 38 - Das Impugnações de Chapas:

- a) Comissão Eleitoral caberá decidir sobre as impugnações comunicando por escrito, as partes envolvidas, sua decisão, justificando com base neste Estatuto.
- b) A impugnação de chapa ou de alguns de seus membros, serão comunicados pela Comissão Eleitoral aos seus representantes e as demais chapas;
- c) O prazo para impugnação de candidaturas é de até 48 horas após o término do período de registro de chapas.
- d) A chapa que tiver candidatura(s) impugnada(s) terá até 48 horas, após o recebimento para apresentar substituto(s).

Município de Manicoré dos Santos
TAB/SP Nº 522A

- e) O registro dos candidatos será feito por chapas completas.
- f) É proibido o registro de mesmo candidato para vários e diferentes de uma ou mais chapas.
- g) As chapas apresentarão no ato da inscrição nome e cognome

Art. 39 - São condições para votar nas eleições para diretoria:

- a) Ser morador do Bairro Nacional;
- b) Ser associado há pelo menos 03 (três) meses, antes da data das eleições;
- c) Ser maior de 16 anos;

Art. 40 - As votações serão secretas nos seguintes casos:

- a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Julgamento das contas da Diretoria;
- c) Decretação de perda de mandato ou cassação da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Julgamento dos atos da Diretoria em se tratando de punição associados.

Art. 41 - Normas e procedimentos estabelecidos neste Estatuto para Eleição e do Conselho Fiscal obedecerão aos seguintes normas:

- a) O presidente da Liga indicará a comissão que realizará os processos;
- b) O presidente da mesa verificará na presença dos fiscais das chapas se as urnas estão vazias, passando em seguida a lacrá-las;
- c) As chapas terão direito a um fiscal por local de votação, devendo efetivo e um suplente, que deverão apresentar ao presidente da mesa suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu direitos e obrigações;
- d) Os fiscais terão direitos a protesto, que deverá ser constado em ata exercitado no decorrer da votação.

Art. 42 - No recinto das votações somente poderá permanecer:

- a) Os componentes da mesa de votação;
- b) Os fiscais, desde que suas credenciais estejam visadas pelo Presidente de votação;
- c) Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar, em fila.

Art. 43 - Desde que incluído na lista de votantes, o associado poderá apresentação da carteira de sócio ou qualquer documento que tenha foto.


Coréncio Mamed dos Santos
CARISP Nº 522A

Art. 44 - O eleitor que não souber assinar o nome colocará na lista de impressão digital.

Art. 45 - O presidente da mesa de votação fará constar da ata todos os fatos que ocorrem durante a eleição, os protestos dos fiscais.

Art. 46 - O presidente da mesa de votação fará início à apuração que é permanente.

Art. 47 - A apuração será realizada pelos mesmos membros da mesa de voto.

§ 1º Antes de iniciar a apuração o Presidente da Mesa verificará se houve alguma das chapas concorrentes, caso tenha havido, em comum acordo passará a decidi-los.

§ 2º Em seguida conferirá, pela lista de votantes, o número de eleitores conforme o número de cédulas. Após esse procedimento, dará início à contagem dos votos.

§ 3º Se o número de cédulas for maior que o número dos que votaram, a mesa de apuração descontar-se-ão estes votos das chapas dividindo-se igualmente os votos excedentes entre as chapas.

§ 4º Se o número de cédulas for inferior ou igual à folha de votação, far-se-á normalmente.

§ 5º Somente os fiscais poderão participar junto à mesa da apuração.

§ 6º Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

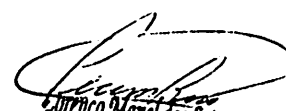
CAPÍTULO VI **Da Renda e do Patrimônio**

Art. 48 - Constitui o Patrimônio da Liga:

- a) As contribuições dos associados;*
- b) As doações legadas;*
- c) Frutos das suas iniciativas financeiras;*
- d) Os bens e valores adquiridos e as rendas pela mesma produzida;*
- e) Os alugueis e imóveis e os juros bancários.*

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que no ato de sua filiação o associado paga com taxa de mensalidade no valor de R\$3,00 (três reais) por sócio e taxa de R\$3,00 (três reais) por família, sendo os pais e filhos menores de 18 anos.

Parágrafo Segundo - Aos que reconhecidamente não dispuserem de recursos para o pagamento dispensado o pagamento temporário da contribuição mensal, sem nenhum outro direito estatutário, sendo que dispensa será solicitada a Diretoria Geral requerimento com justificativa plausível encaminhada a Secretara Geral da Liga.


Lorenzo Manuel das Santos
OAB/SP Nº 5772

Art. 49 - A Diretoria e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens da Liga e responderão penalidades administrativas, pela má aplicação financeiros, pelo desvio de verbas ou de bens da Liga.

Art. 50 - Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas financeiras e encargos sociais contraídos pela Diretoria em nome da Associação.

Art. 51 - No caso de dissolução da Liga, que só se dará por deliberação da Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim e com a presença dos associados quites, o seu patrimônio será destinado à outra entidade com finalidade idêntica, seja pública ou privada.

CAPÍTULO VII **Da Alteração dos Estatutos**

Art. 52 - Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução de Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com a presença de 1/5 dos seus associados que estiverem em gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: O presente estatuto que é a constituição da Liga Desportiva do Bairro Nacional ampara-se no art. 5º seus incisos e demais trechos da atual Constituição Federal do Brasil, e de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (o novo código civil na íntegra e anotado), entram em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário, e estabelecida revisão obrigatória a cada Prazo/período de 02 (dois) anos para revisão ou modificação legal obrigatória ao tramite processual civil brasileiro, sendo nulo todo e qualquer ato deste dispositivo estatutário que altere o presente texto legal.

Art. 53 - As alterações deverão constar no edital de convocação, sob pena de nulidade, e discussão de pontos que não conste do referido edital.

Art. 54 - É vedada a proposição que visem suprimir os direitos dos associados e a liberdade de organização, o direito de pensamento, expressão e culto.

CAPÍTULO VIII **Das Disposições Gerais**

Art. 55 - Os cargos da Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional são exercidos gratuitamente, salvo haja lei maior que ampare esses cargos estipulando remuneração baseada em lei.


Afonso Manoel dos Santos
OAB/SP Nº 522A

Art. 56 - Sem autorização expressa do presidente da diretoria fica vedado ao diretor ou membro do Conselho Fiscal, assumir qualquer compromisso partidário ou financeiro em nome da Liga.

Art. 57 - A aplicação da punição estatutária não exclui o direito da ação civil contra aquele que dilapidar apropriar ou danificarem os bens da Liga.

Art. 58 - É vedada a utilização do nome da Liga e da sede de Social para bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse dos associados.

Art. 59 - Dissolvida a Liga, o remanescente do seu patrimônio líquido deduzidos se for o caso, as quotas ou frações referida no Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro Art. 56 serão destinadas a entidades sem fins lucrativos conforme rege no seu estatuto.

Art. 60 - O presente Estatuto foi elaborado, alterado, adequado ao Novo Código Civil Brasileiro e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 28 de junho de 2007, passando a vigorar imediatamente após a sua aprovação.

Art. 61 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, sendo que as modificações estatutárias legais, obedecerá ao que tange os trâmites processuais, podendo ser modificado sempre que necessário, e será nulo se a Convocação não for referendado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Francimar Alves de Oliveira
Presidente - LDCBN
4º OFÍCIO

Irene Carlos Furtado Oliveira
Presidente Comissão Eleitoral
4º OFÍCIO

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039, BSO. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconhecido a(s) firma(s) por semelhança
de:
[007305]-FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA...
[008104]-IRENE CARLOS FURTADO OLIVEIRA.
Em testemunho da Verdade.
Porto Velho, 27 de Junho de 2007.

033-NARI - CRISTINA CORDEIRO MESQUITA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Enol: R\$ 1,10
Folha: R\$ 0,10
Selos: R\$ 0,55

Porto Velho (RO), 28 de Junho de 2007.





EM 21/06/2003

CNPJ -05760893

RELATÓRIO CIRCUNSTENCIADO DAS ATIVIDADES BENEFÍCIAS

L.D.C.B.N.
LIGA DESPORTIVA DO BAIRRO NACIONAL

Período 21/06/2003 a 23-07-2007



FUNDADA EM 21/06/2003

CNPJ - 05760893/0

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional (LDCBN), nunca em algum momento recebeu qualquer espécie de subversão ou auxílio financeiro de instituições públicas desde a sua fundação.

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2007.


FRANCÍMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Sede Provisória Rua Estrada do Belmont, 2109 - Bairro Nacional

Cep. 78.903-417 - Tel. 3221-8304 / 8119-6433.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTATANDO de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Francimar Alves de Oliveira
Endereço : Rua Montes Claro - nº6646
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 78.903-417
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : José Alves Neto
Nome da Mãe : Antonia Maria de Oliveira


Documentos:

- CPF : 19200692249 MF
- RG : M3126653 SSP/MG

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

Porto Velho-RO, 25/06/2007


Maria Carmelita Sales Cardoso
Cadastro TJ/RO nº 002375-2

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca: 

Custas R\$:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Nome : Francimar Alves de Oliveira
Endereço : Rua Montes Claro nº6646
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 78.903-417
Nome do Pai : José Alves Neto
Nome da Mãe : Antonia Maria de Oliveira
Nacionalidade : Brasileiro (a)
CPF : 19200692249

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, CONSTA registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nº do Processo : 001.2007.011116-1 Classe : Indenização
Vara : 4ª Vara Cível
Entrada : 22/05/2007 08:35:04
Valor : 10.000,00
Tipificação : Não informado
Requerente : Samia Regina Cardoso da Costa
Requerente : Artur César Souza Ferreira
Requerente : Felisberto Luiz Batista Leal
Requerente : Ellis Regina Batista Leal
Requerente : Maria Betania Basilio
Requerente : Sandra Guerreiro Pantoja dos Santos
Requerente : Joao Duarte dos Santos
Requerente : Francisca Montemar Moreira Alexandre
Requerente : Maria de Nazare de Souza Mendes

Válida por 30 (trinta) dias.

SAP2000/RO - Sistema de Automação de Processos



ESTADO DE RONDÔNIA
 Poder Judiciário
 Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

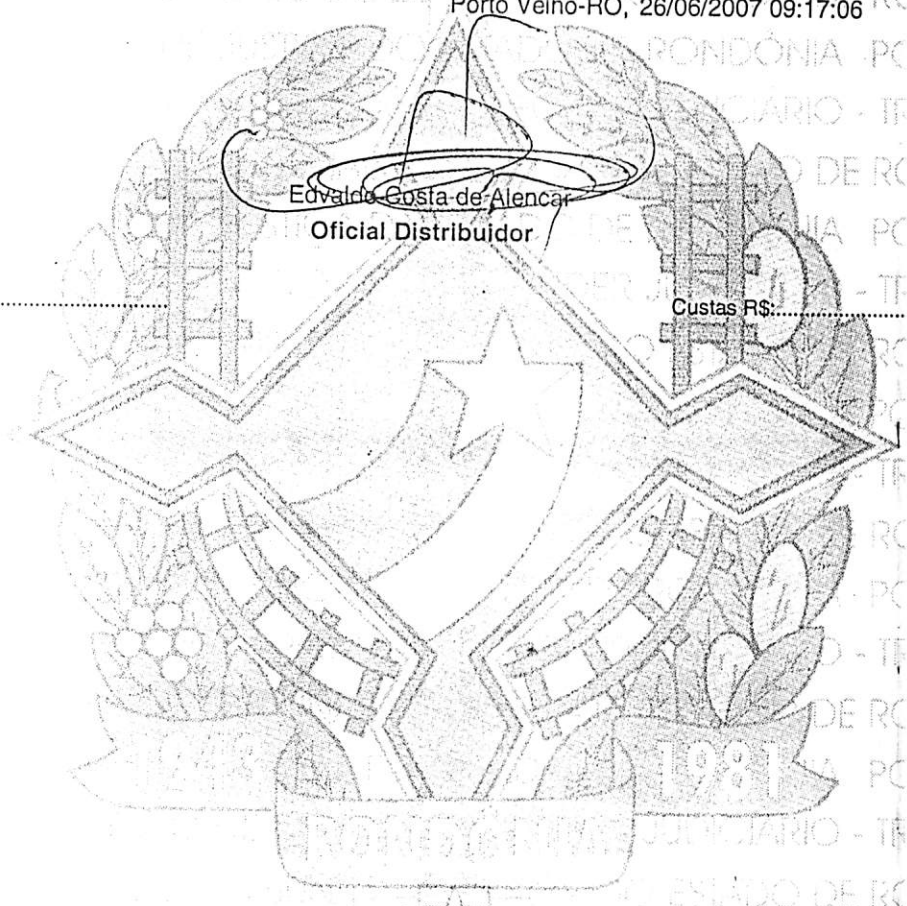
O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 26/06/2007 09:17:06

Edvaldo Costa de Alencar
 Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas RS:.....



Válida por 30 (trinta) dias.

SAP2000/RO - Sistema de Automação de Processos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 16739

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 192.006.922-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 15h19, 15/08/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa i dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONS de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Wolney Correia
Endereço : Rua Pau Darco, 7474
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Não Declarado
Nome da Mãe : Maria Leoni Correia

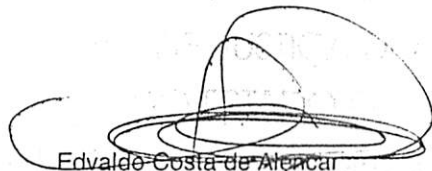
UF: C.E.P.: 0

Documentos:

- CPF : 16291336200 MF
- RG : 183714 RO

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

Porto Velho-RO, 16/07/2007 1


Edvaldo Costa de Atencar
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas RS:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONS de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Wolney Correia
Endereço : Rua Pau Darco, 7474
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Não Declarado
Nome da Mãe : Maria Leoni Correia

UF: C.E.P.: 0

Documentos:

- CPF : 16291336200 MF
- RG : 183714 RO

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

, 16/07/2007

Maria Carmelita Salles Cardoso
Cadastro TJ/RO nº 002375-2

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca: *Slu*

PJJ - 183

Válida por 30 (trinta) dias.

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 16740

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WOLNEY CORREIA, ou vinculado ao **CPF: 162.913.362-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 15h21, 15/08/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



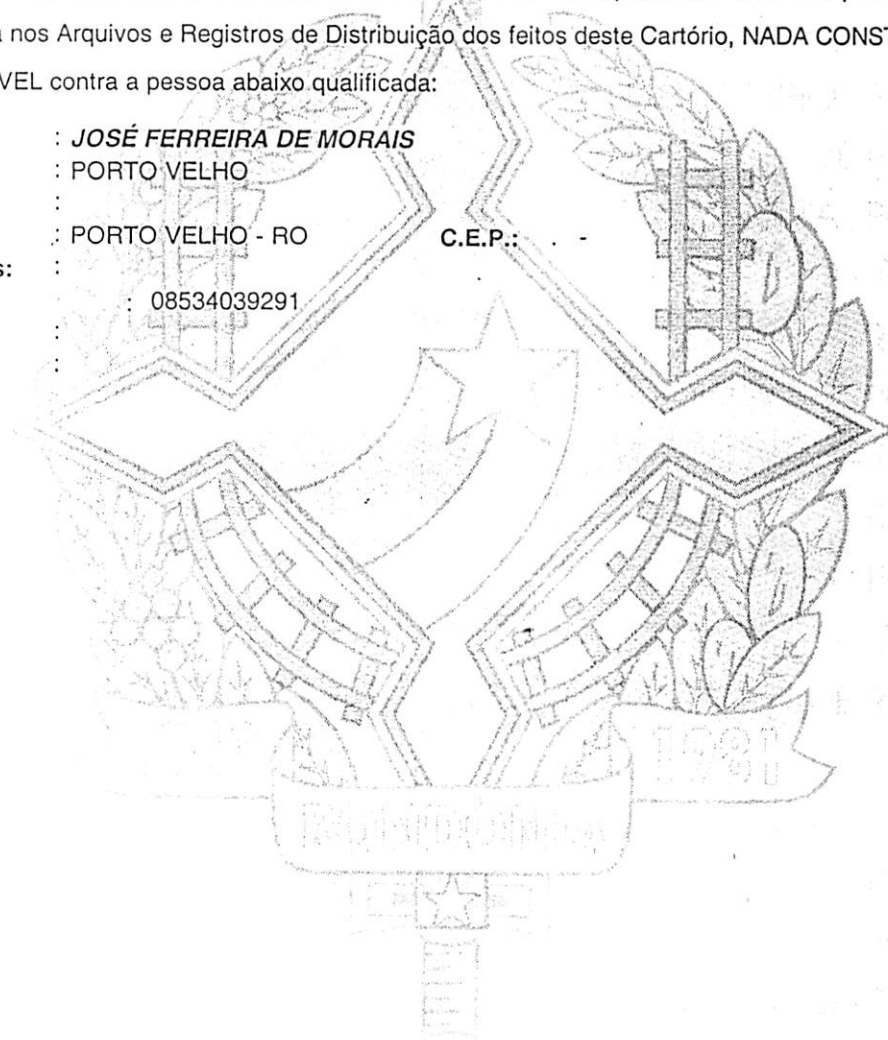
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

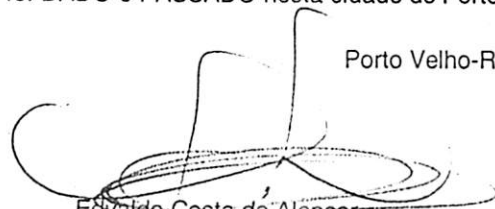
Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : JOSÉ FERREIRA DE MORAIS
Endereço : PORTO VELHO
Bairro :
Município : PORTO VELHO - RO C.E.P.: . . .
Documentos: :
- CPF : 08534039291



O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

Porto Velho-RO, 04/07/2007


Edvaldo Costa de Alencar
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : *Jose Ferreira de Moraes*
Endereço : Rua Montes Claros,6646
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho C.E.P.: 78.900-000
Nome do Pai : Francisco Santana R de Moraes
Nome da Mãe : Safira Ferreira de Moraes
Dt.Nascimento : 26/12/1955
Nacionalidade :
Documentos:
- CPF : 085.340.392-91

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

Maria Carmelita Salles Cardoso
Cadastro TJJ/RO nº 002375-7

-, 03/07/2007

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca: *Sobrinho*

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 16738

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

JOSE FERREIRA DE MORAIS, ou vinculado ao **CPF: 085.340.392-91**,

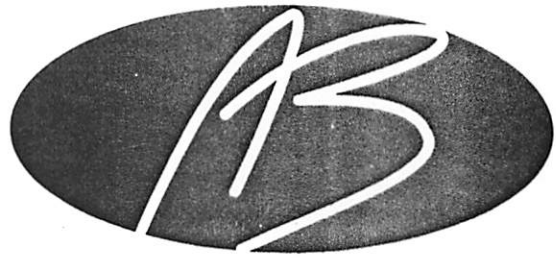
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 15h17, 15/08/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício, encontrei, averbada sob o nº 001/6624 (seis mil seiscentos e vinte e quatro), no livro A-178, às fls. 100 e 101, a seguinte ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E O RESPECTIVO ESTATUTO ALIADO À POSSE DA LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL - LDCBN -, realizada no dia 21 de junho de 2007, sendo uma entidade civil de natureza privada, representativa dos associados habitando no endereço: Estrada do Belmont, 2109, Bairro Nacional, Comarca de Porto Velho - Rondônia, com personalidade jurídica em Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com finalidade de acompanhar e desenvolver atividades na área desportiva, social, cultural, ambiental e econômica, que busquem a capacitação e desenvolvimento tecnológico, para melhoramento da qualidade de vida dos associados. Os símbolos da Liga são: Bandeira com as cores amarelo, preto e azul. A diretoria, com mandato de 04 anos, ficou assim constituída: Presidente: Antônio de Oliveira - CPF 192.006.922-49; Vice - Presidente: Wolney Correia - CPF 162.913.362-00; Diretor Financeiro: Nelson Alcix Galvão - CPF 085.340.392-91; Diretor Executivo: Nelson Alcix Galvão - CPF 346.010.902-53; Secretário: Santos Damaceno - CPF 220.897.302-00; Membros do Conselho Fiscal: Otacílio Antonio de Melo - CPF 595.085.152-87; Francisco Sostenes P. Junior - CPF 735.724.382-68. O documento que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, Patricia de Fátima Assis Barros, Registradora, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 21 de agosto de 2007.

Patricia de Fátima Assis Barros
Patricia de Fátima Assis Barros
Registradora

Cartório.....9,00
Fuju 10%.....0,90
Selo A4AC4162..0,55
Total.....10,45



Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial Porto Velho
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 78000-010 - Porto Velho, RO

**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA DE
E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL - LDCBN.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e sete, às onze e trinta e cinco minutos. Senhor Presidente da Liga Sr. José Ferreira de Moraes na presença de todos e passou a palavra a presidente da Comissão Eleitoral para que fizesse a leitura na íntegra do Edital de Convocação. A Sra. Irene Carlos Faria leu o edital de convocação datado para o dia vinte e oito do mês de junho de 2007. A presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais convocou todos os associados em dias com suas responsabilidades junto a Liga, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 28 de junho de 2007 às onze e trinta e cinco horas, onde serão feitos em três chamadas, primeira chamada com todos os associados, segunda chamada com metade dos associados e terceira chamada, com qualquer número de associados aptos a votarem, na sede da Liga localizada a Estrada do Belmont, 2109 - Bairro Nacional. Porto Velho deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Alteração do Estatuto Social para adequação ao Novo Código Civil Brasileiro. 2 - Eleição que definirá os membros da nova Diretoria Executiva para o quadriênio, junho de 2007 a junho de 2011. O Sr. Presidente da Comissão apresentou uma minuta do Estatuto Social que foi lida e discutida para que todos pudessem entender e opinar sobre algumas alterações que poderiam ser feitas. Após a leitura foi facultada a palavra aos presentes que manifestaram favoráveis a reforma. O Sr. Francimar Alves de Oliveira, pediu para elogiar a iniciativa da mudança no que diz respeito à adequação ao novo código civil, dizendo que essa mudança só vem concretizar o trabalho que já vem sendo desenvolvido pelos membros dessa Instituição. A Senhora Presidente da Comissão falou se alguém gostaria de fazer alguma complementação, ou fazer alguma alteração em relação a mudanças. O Sr. João Batista, disse que realmente o que o Sr. Presidente disse, é uma realidade, acha muito importante que essa adequação seja feita hoje em dia se a entidade não estiver adequada ao novo código civil brasileiro. Muitas oportunidades de convênios e projetos, que todos sabem que o trabalho faz no dia-a-dia, principalmente quem trabalha com crianças, é gratificante. A realidade uma extensão da sua casa, no que diz respeito à formação de crianças, o incentivo é muito difícil, por isso acha que devem estar tudo dentro da realidade em relação às demais mudanças, quando fala das eleições, acho que tem que levar em conta aqueles itens, porque a equipe que irá dirigir uma instituição séria, ela tem que ser adequada às exigências daquele artigo. A Senhora Presidente da Comissão pediu mais alguém quer fazer uso da palavra. E em não havendo, declara aprovada a alteração do Estatuto com as adequações baseados no Novo Código Civil Brasileiro. O Sr. Presidente passa para o segundo item do Edital, que trata das eleições. A Senhora Presidente reuniu os representantes da única chapa, concorrente ao pleito eleitoral, "Trabalho e Realizações" e lhes informou sobre os procedimentos que serão seguidos na realização da eleição pedindo que apresentasse o fiscal e seu suplente para a abertura do Processo Eleitoral. Fez a leitura do requerimento do pedido de inscrição e pediu que o candidato a Presidente se apresentasse juntamente com os membros que compõem a chapa e suas respectivas funções para que os presentes tomassem conhecimento da composição, e em seguida deu início a votação. Senhora Presidente da Comissão, pediu que os fiscais participassem da


Francimar Alves de Oliveira

procedimentos de rotina na fiscalização da urna e que somente um fiscal
no local de votação, onde os aptos a votar se dirigiram até a Mesa com d
identificação para assinar o livro de presença, pegaram a cédula e
depositaram na urna de votação. Ao término desse processo a Presidente
confere a lista de votantes totalizando a quantidade de 22 (vinte e duas
chama o fiscal para acompanhar a urna até a Mesa para início do processo
A Comissão Eleitoral em companhia do fiscal da chapa "Trabalho e
conferem se o voto depositado na urna condiz com o número de votant
procedimento foi constatado que o número de votos confere com o número
a Senhora Presidente passa a ler voto a voto, que por unanimidade a Chap
Realizações" é eleita para dirigir os trabalhos da Liga no quadriênio jun
junho de 2011. Ficando assim constituída a chapa: Presidente o Sr. Franci
Oliveira, Vice-Presidente o Sr. Wolney Correia, Tesoureiro o Sr. José Ferrei
Diretor Executivo o Sr. Nelson Aleixo Galvão, Secretário Geral o Sr. Alm
Damaceno e para o Conselho Fiscal os Srs. Cristiano Almeida Pontes, Ota
de Melo e Francisco Sostene P. Junior, em seguida a Comissão Eleitoral
nova Diretoria para o quadriênio junho 2007 a junho de 2011. E nada ma
tratar eu Francisco das Chagas Pereira, Secretário dessa Comissão, lavr
presente Ata juntamente com o Presidente da Comissão Eleitoral.

4º OFÍCIO

Irene Carlos Furtado Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Francisco das Chagas Pereira
Secretário da Comissão

Porto Velho - RO, 28 de junho de 2007.



RECEBIMOS em 28 de junho de 2007, às 14h09 (V. Unitário) - Selo R\$ 0,00

Esse testemunho da verdade
PORTO VELHO, 28 de junho de 2007.

014 - SENHA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconhecido e dou fe por SEBEMHA
(s) firm(s) de:
[EMPENHO] FRANCISCO CHAGAS PEREIRA
VIEIRA.

FRANCISCO CHAGAS PEREIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Cent
Fone: (0xx69) 3211-4000/3224-3353
PORTO VELHO - RO



RECEBIMOS em 28 de junho de 2007, às 14h09 (V. Unitário) - Selo R\$ 0,00

Esse testemunho da verdade
PORTO VELHO, 28 de junho de 2007.

014 - SENHA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconhecido e dou fe por SEBEMHA
(s) firm(s) de:
[EMPENHO] FRANCISCO CHAGAS PEREIRA
VIEIRA.

FRANCISCO CHAGAS PEREIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Cent
Fone: (0xx69) 3211-4000/3224-3353
PORTO VELHO - RO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.760.893/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2003
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DO CANIL	NÚMERO 6646	COMPLEMENTO	
CEP 78.903-417	BAIRRO/DISTRITO NACIONAL	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *** **		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **15/08/2007** às **16:28:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2007



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

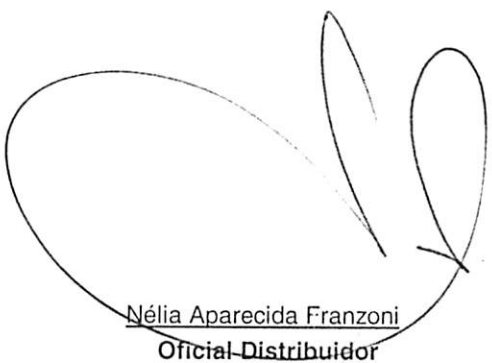
Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA COM de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Almir dos Santos Damaceno
Endereço : Estrada do Belmont, 2919
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: -
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Armando Alves Damaceno
Nome da Mãe : Zulma Pereira dos Santos Damaceno
Documentos:
- RG : 253911 SSPRO
- CPF : 22089730200

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

Porto Velho-RO, 24/08/2007


Nélia Aparecida Franzoni
Oficial-Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
 Poder Judiciário
 Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

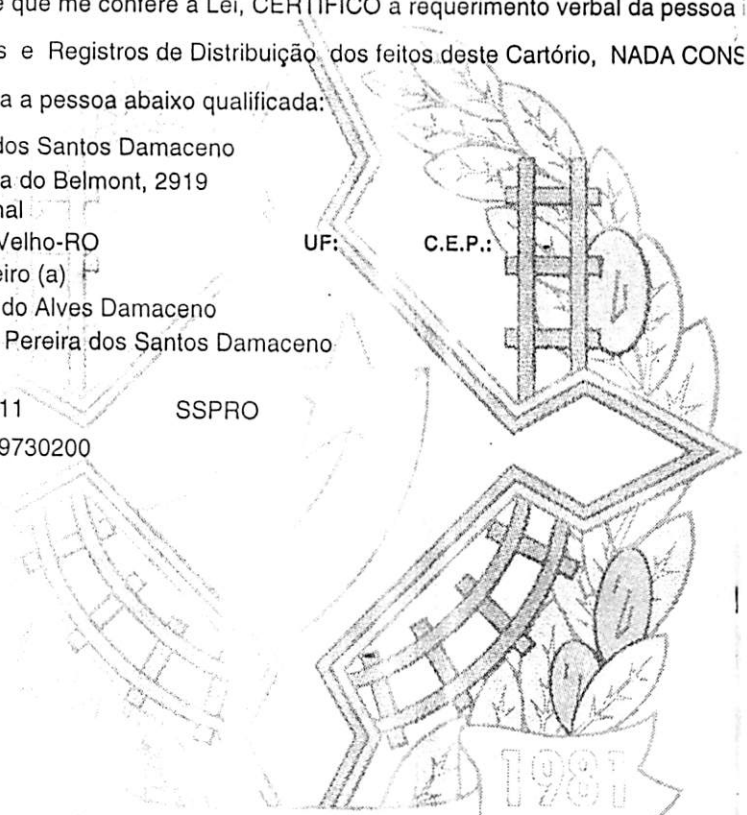
Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONS de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Almir dos Santos Damaceno
 Endereço : Estrada do Belmont, 2919
 Bairro : Nacional
 Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.:
 Nacionalidade : Brasileiro (a)
 Nome do Pai : Armando Alves Damaceno
 Nome da Mãe : Zulma Pereira dos Santos Damaceno

Documentos:

- RG : 253911 SSPRO
 - CPF : 22089730200



O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

-, 23/08/2007

Maria Carmelita Sales Cardoso
 Cadastro TJ/RO nº 002375-2

Maria Carmelita Salles Cardoso
 Oficial Distribuidor

Busca: *SL*.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 17314

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALMIR DOS SANTOS DAMACENO, ou vinculado ao **CPF: 220.897.302-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia..

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 10h04, 23/08/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

DECLARAÇÃO


Declaramos para fins de comprovação que os diretores da
DESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL **NÃO**
REMUNERADOS POR QUALQUER FORMA, não distribui lucros, bonif
ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum
ou pretexto.

Porto Velho, 15 de julho d


FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


ALMIR DOS SANTOS DAMA
1º Secretário


WOLNEY CORREIA
Vice-Presidente


JOSÉ FERREIRA DE MC
1º Tesoureira

MEMORANDO

MEMO: 033/07

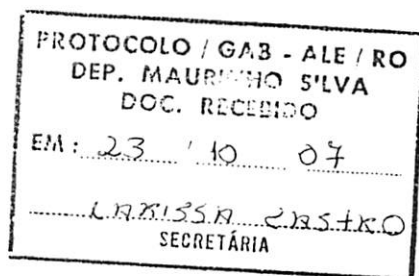
DATA: 11/10/07

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO

PARA: DEPUTADO MAURINHO SILVA

Senhor Deputado,

Solicito de Vossa Excelência, que providenciado os documentos relacionados na Lei nº 1764/2007, 2º, incisos I, IX, X (LEI EM ANEXO) referente ao Projeto de Lei nº 122/07 de sua autoria, ficando suspenso o prazo até que sejam os documentos.



Atenciosamente,


DEPUTADO WILBER COIMBRA
PRESIDENTE

Memo. Nº. 217/GDMS/2007

Porto Velho, 10 de Dezen

Do: Gabinete do Deputado Maurinho Silva – ALE

Para: Sala das Comissões - ALE

Senhor Deputado,

Em atenção do Memorando nº. 033/2007, d
estamos encaminhando documentos abaixo discriminados da Lic
Cultural do Bairro Nacional - LDCBN, referente ao Projet
Legislativo nº. 122/2007.

- ✓ Certidões Negativas de Débitos Estaduais (Merr
- ✓ Certidões Civil e Criminal (Estadual e Feder
Executivo: Nelson Aleixo Galvão
- ✓ Ata de posse da atual Diretoria.

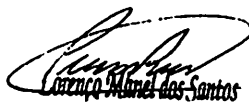
Atenciosamente,



Maurinho Silva
Deputado Estadual

**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA DE
E CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL – LDCBN.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e sete, às onze horas e trinta e cinco minutos. Senhor Presidente da Liga Sr. José Ferreira de Moraes, na presença de todos e passou a palavra a presidente da Comissão Eleitoral para que fizesse a leitura na íntegra do Edital de Convocação. A Sra. Irene Carlos Ferreira, presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais convocou todos os associados em dias com suas responsabilidades junto a Liga, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 28 de junho de 2007 às onze horas, onde serão feitos em três chamadas, primeira chamada com um dos associados, segunda chamada com metade dos associados e terceira chamada, com qualquer número de associados aptos a votarem, na sede da Liga localizada a Estrada do Belmont, 2109 – Bairro Nacional. Porto Velho, RO, deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – Alteração do Estatuto Social para adequação ao Novo Código Civil Brasileiro. 2 - Eleição que definirá os membros da nova Diretoria Executiva para o quadriênio, junho de 2007 a junho de 2011. O Sr. Presidente da Comissão apresentou uma minuta do Estatuto Social que foi lida e todos os presentes puderam entender e opinar sobre algumas observações que poderiam ser feitas. Após a leitura foi facultada a palavra aos presentes e todos manifestaram favoráveis a reforma. O Sr. Francimar Alves de Oliveira, presidente da Comissão, falou para elogiar a iniciativa da mudança no que diz respeito à adequação ao novo Código Civil, dizendo que essa mudança só vem concretizar o trabalho que já vem sendo desenvolvido pelos membros dessa Instituição. A Senhora Presidente da Comissão falou se alguém gostaria de fazer alguma complementação, ou fazer alguma observação com relação a mudanças. O Sr. João Batista, disse que realmente o que o Sr. Presidente disse, é uma realidade, acha muito importante que essa adequação seja feita hoje em dia se a entidade não estiver adequada ao novo código civil brasileiro. Muitas oportunidades de convênios e projetos, que todos sabem que o trabalho faz no dia-a-dia, principalmente quem trabalha com crianças, é gratificante. A realidade é uma extensão da sua casa, no que diz respeito à formação de crianças, o incentivo é muito difícil, por isso acha que devem estar tudo dentro da realidade em relação às demais mudanças, quando fala das eleições, acho que tem que levar em conta aqueles itens, porque a equipe que irá dirigir uma instituição séria, ela tem que ser adequada às exigências daquele artigo. A Senhora Presidente da Comissão agradeceu e passou a palavra para mais alguém fazer uso da palavra. E em não havendo, declara aprovada a alteração do Estatuto com as adequações baseados no Novo Código Civil Brasileiro. O Sr. Presidente passa para o segundo item do Edital, que trata das eleições. A Senhora Presidente reuniu os representantes da única chapa, concorrente ao pleito eleitoral, “Trabalho e Realizações” e lhes informou sobre os procedimentos que serão seguidos na realização da eleição pedindo que apresentasse o fiscal e seu suplente para a abertura do Processo Eleitoral. Fez a leitura do requerimento do pedido e todos concordaram e pediu que o candidato a Presidente se apresentasse juntamente com os membros que compõem a chapa e suas respectivas funções para que todos presentes tomassem conhecimento da composição, e em seguida deu início a votação. Senhora Presidente da Comissão, pediu que os fiscais partissem para a abertura do processo eleitoral.


Luiz Manoel dos Santos

procedimentos de rotina na fiscalização da urna e que somente um fiscal p
no local de votação, onde os aptos a votar se dirigiram até a Mesa com d
identificação para assinar o livro de presença, pegaram à cédula e
depositaram na urna de votação. Ao término desse processo a Presidente
confere a lista de votantes totalizando a quantidade de 22 (vinte e duas
chama o fiscal para acompanhar a urna até a Mesa para inicio do processo
A Comissão Eleitoral em companhia do fiscal da chapa "Trabalho e
conferem se o voto depositado na urna condiz com o número de votant
procedimento foi constatado que o número de votos confere com o núm
a Senhora Presidente passa a ler voto a voto, que por unanimidade a Chap
Realizações" é eleita para dirigir os trabalhos da Liga no quadriênio jun
junho de 2011. Ficando assim constituída a chapa: Presidente o Sr. Franci
Oliveira, Vice-Presidente o Sr. Wolney Correia, Tesoureiro o Sr. José Ferrei
Diretor Executivo o Sr. Nelson Aleixo Galvão, Secretário Geral o Sr. Alm
Damaceno e para o Conselho Fiscal os Srs. Cristiano Almeida Pontes, Ota
de Melo e Francisco Sostene P. Junior, em seguida a Comissão Eleitoral
nova Diretoria para o quadriênio junho 2007 a junho de 2011. E nada ma
tratar eu Francisco das Chagas Pereira, Secretário dessa Comissão, lavr
presente Ata juntamente com o Presidente da Comissão Eleitoral.



Irene Carlos Furtado Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Francisco das Chagas Pereira
Secretário da Comissão

Porto Velho - RO, 28 de junho de 2007.



4. OFICIO DE
AV. D. PEDRO II
Reservado
03080841-IRENE
La testemunha
Porto Velho, 28
032-MARIA
RECOL: R\$ 0,10
FOLIO: R\$ 0,10
SELU: R\$ 0,50

RECONHECIDO CARMINA - 20, OFICIO DE NO
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Cent
Fone: (0xx69)3211-4002/3224-3353
PORTO VELHO - RO

Reconhecido e dou fe por SEBETHA
a(s) firma(s) de:
[ENQUADRO] FRANCISCO CHAGAS PEREIRA,
VIEIRA.....

Em testemunho
da verdade
PORTO VELHO, 28 de Agosto de 2007.

014-GEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Duotas R\$ 1,00 (V. Unitario) - Selo R\$-0
FIDU R\$-0,10 (V. Unitario)



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20075309976850**
Código de Controle: **309976850**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **19200692249**
Nome ou Razão Social: **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após ver seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO**

Emitida em.: 10 de Dezembro de 2007 às 09:19h

Validade.....: **09/03/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº: 20075300103049

CONTROLE Nº: 300103049

Inscrição Estadual ...:

CNPJ /CPF: 220.897.302-00

Razão Social: ALMIR DOS SANTOS DAMACENO

Secretaria Geral

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade dos contribuintes acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos e a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.....: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em.....: 05 Novembro 2007

Validade.....: 03/02/2008

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/UFRO



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20075309976855**
Código de Controle: **309976855**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08534039291**
Nome ou Razão Social: **JOSE FERREIRA DE MORAIS** *JOSE FERREIRA DE MORAIS*

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito pas
acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após veri
seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data
CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a cré
inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO**

Emitida em.: 10 de Dezembro de 2007 às 09:21h

Validade....: **09/03/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN
internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Cer. ão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº: 20075300103187

CONTROLE Nº: 300103187

Inscrição Estadual ...:

CNPJ /CPF: 346.010.902-53

Razão Social: NELSON ALEIXO GALVÃO

Executivo

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, em seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos e a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.....: TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO

Emitida em.....: 14 Novembro 2007

Validade.....: 12/02/2008

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20075309976858**
Código de Controle: **309976858**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **59508515287**
Nome ou Razão Social: **CRISTINO ALMEIDA PONTES**

Crise de Fisco

Reservado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito pas
acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após veri
seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data
CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a cré
inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO**

Emitida em.: 10 de Dezembro de 2007 às 09:23h

Validade....: **09/03/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN
internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Cer não emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20075309976862**
Código de Controle: **309976862**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **73572438268**
Nome ou Razão Social: **FRANCISCO SOTENE**

Francisco Sotene

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito pas
acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após veri
seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data
CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a cré
inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO**

Emitida em.: 10 de Dezembro de 2007 às 09:26h

Validade....: **09/03/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sitio eletrônico da SEFIN
internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Cer. ão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 26830

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

NELSON ALEIXO GALVÃO, ou vinculado ao **CPF: 346.010.902-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia..

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 09h31, 10/12/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL


Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa in-
dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONST
de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Nelson Aleixo Galvao
Endereço : Estrada do Belmonte,2506
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.900-000
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Nelson da Costa Galvao
Nome da Mãe : Valdemarja Aleixo Galvao
Documentos:
- CPF : 34601090253

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cí

Porto Velho-RO, 22/08/2007 10:1


Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTATANDO de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Nelson Aleixo Galvao
Endereço : Estrada do Belmonte,2506
Bairro : Nacional
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.900-000
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Nelson da Costa Galvao
Nome da Mãe : Valdemaria Aleixo Galvao
Documentos:
- CPF : 34601090253

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum

-, 21/08/2007

Maria Carmelita Salles Cardoso
Cadastrada em 01/23/04

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca: *Sbi*

Custas R\$:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº. 122/07
Autor: Deputado Maurinho Silva
Ementa: Declara de Utilidade Pública a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional.
Relator: Deputado Luizinho Goebel

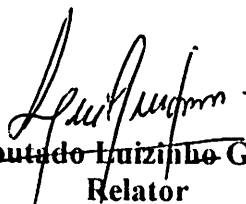
R E L A T Ó R I O

Preliminares: Em 04 de setembro do corrente o Senhor Deputado Maurinho Silva apresentou a esta Casa Legislativa projeto de lei de sua autoria que visa declarar de utilidade pública estadual a Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional. Na análise verifiquei a falta dos documentos que dispõe o art. 2º I, IX e X da Lei nº. 1764/07, assim em memorando datado de 11/10/2007 fls 38, solicita o autor da matéria juntar os mesmos para prosseguimento do feito. Em 10 do corrente, o autor da propositura faz a juntada dos documentos e os autos voltam-me conclusos para parecer.

Parecer: O cabimento da presente propositura encontra-se amparado à luz do artigo 39 da Constituição Estadual e o fundamento ao amparo da matéria à Lei nº. 1764/07, cumprindo os requisitos estabelecidos na referida lei.

Voto: Ante ao exposto sou de parecer favorável à aprovação da matéria.

Plenário das Comissões, 12 de dezembro de 2007.


Deputado Luizinho Goebel
Relator


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

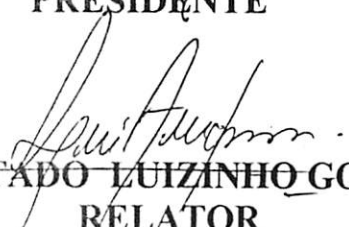
PARECER Nº 157/08

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho favorável ao Projeto de Lei nº 122/07 de autoria do Deputado Maurinho Silva que “Declara de utilidade pública a CANTAS DE ESPORTIVA E CULTURA DO BAIRRO NACIONAL”.

Estiveram presente os Senhores Deputados Wilber Coimbra, Ezequiel Neiva, Luizinho Goebel e Jair Miotto.

Sala das Comissões, 04 de março de 2008


DEPUTADO WILBER COIMBRA
PRESIDENTE


DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

EM: 09.04.2008

O SR. JESUALDO PIRES (1º Secretário) - EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 122/07 DO DEPUTADO MAURINHO SILVA, que declara de utilidade pública a Liga Desportiva Cultural do Bairro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em segunda e terceira votação o Projeto de Lei nº 122/07 do Deputado Maurinho Silva. Que declara de utilidade pública a Liga Desportiva Cultural do Bairro Nacional.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se estivessem presentes. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**


Elizete O. C. Almeida
Chefe do Setor de Taquigrafia

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO EST
RONDÔNIA.

EM: 08.04.2008

O SR. EZEQUIEL NEIVA (3º Secretário) - EM
DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº122/07 DO DEPUTADO
SILVA, que declara de utilidade pública a LGA DESP
CULTURAL DO BAIRRO NACIONAL.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - A matéria e
se sem o parecer da comissão de Saúde e Assistência
Eu solicito ao Deputado Valter Araújo que pro
parecer pelas comissões.

O SR. VALTER ARAÚJO - Projeto de Lei nº 122
autoria do Deputado Maurinho Silva, que decl
utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural de
Nacional. A matéria já vem aqui com o parecer favo
sua aprovação a seu reconhecimento de utilidade
emitido pela comissão de constituição e justiça.
importância também do reconhecimento e acompanhando
da Comissão de Constituição e Justiça o meu pa
favorável a aprovação da referida matéria pelas
comissões.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em disc
parecer do ilustre Deputado Valter Araújo.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis ao parecer permaneçam
encontram. **Está aprovado o parecer.**

Em discussão o Projeto de Lei nº 122/07 de au
Deputado Maurinho Silva, que declara de utilidade p
Liga Desportiva e Cultural do Bairro Nacional.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se en
Está aprovado. Vai segunda discussão e votação.


Elizete O. C. Almeida
Chefe do Setor de Taquigrafia



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 063/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incl
Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural do
em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

~~Deputado Neomar Carlos
Presidente~~